

## Conselho de Gestão - CONGE/ISSEC

### Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Gestão do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará – CONGE/ISSEC.

**Data:** 12/09/2023;

**Hora:** 14h30m;

**Local:** Sala de reunião da SEPLAG - 3º andar;

**Forma:** Presencial.

**Pauta:** **1.** Reajuste de Contribuição Mensal: Aporte Governamental e Usuários; **2.** Ampliação da Coparticipação e Proposta Contributiva: Procedimentos de Exames; **3.** Licitação do Programa de Saúde; **4.** Judicialização em Saúde; **5.** Perícia Médica no Issec; **6.** Projeto Telemedicina.

1 A Secretária do Planejamento e Gestão (Seplag) e Presidente do Conselho de Gestão do  
2 Issec, Sandra Machado, desejou boas vindas a todos e realizou a leitura da pauta da  
3 reunião, em seguida passou a palavra ao Conselheiro Olavo Peixoto, Superintendente do  
4 Issec, que após saudar os presentes, primeiramente, perguntou se todos estavam de  
5 acordo com a Ata da última reunião ou, se havia alguma emenda/alteração a se fazer;  
6 ratificou o envio da mesma, em tempo hábil, por meio de arquivo no grupo do WhatsApp  
7 Conge/Issec; todo o colegiado concordou com o conteúdo da referida Ata, sem manifestar  
8 qualquer ajuste, e, assinou-a. Oportunamente, Olavo, registrou a ausência da Secretária  
9 da Saúde, Tânia Mara, que não pôde estar presente, em virtude de missão institucional,  
10 porém, indicou duas representantes, que se apresentaram: Aparecida Façanha, ocupante  
11 do cargo de Secretária de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria Executiva da Sesa,  
12 e, a Dra. Kaline Rebouças, representando o setor Jurídico da Sesa, no tocante à  
13 judicialização em saúde. **1. Reajuste de Contribuição Mensal: Aporte Governamental e**  
14 **Usuários:** o Cons. Olavo, pontuou que, os relatórios atuariais anuais, apresentados pela  
15 empresa especializada em auditoria médica e consultoria e assessoria técnica em saúde,  
16 cujos objetos visam o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do Fundo de Assistência  
17 à Saúde dos Servidores Públicos do Estado (FASSEC), permeavam fortes indicativos ao  
18 reajuste, a partir do 5º ano do Programa de Assistência à Saúde, sob pena de macular  
19 procedimentos institucionais futuros (no mínimo, a médio prazo). Referido reajuste  
20 tornou-se relevante, a partir da reunião do Conge, ocorrida em 27/04/2023, com a  
21 apresentação do Relatório Atuarial Quadrimestral, e, ratificado a necessidade do  
22 reajustamento contributivo, após apresentação dos índices do Relatório Atuarial Anual  
23 (2022), na última reunião (19/06/2023), onde foram discriminados os seguintes cenários:  
24 1 - reajuste zero; 2 - reajuste de 11,80%, com aporte no valor aproximado de R\$ 137 Mi; 3  
25 - reajuste de 17,46%, com aporte no valor aproximado de R\$ 145 Mi; sendo este último  
26 cenário (3), recomendado, pela Assessoria Técnica responsável pela elaboração e análise  
27 atuarial; ressaltou-se que, atualmente, o valor aportado pelo Governo é de R\$ 120 Mi, e, o  
28 valor do aporte a ser aprovado terá vigência a partir de janeiro/2024; além dos 3 cenários,  
29 foi incluído o cenário 4 - reajuste de 5%, com aporte no valor aproximado de R\$ 127 Mi,

### Conselho de Gestão - CONGE/ISSEC

30 conforme proposta/sugestão, na reunião do dia 19/06/2023, dos  
31 Conselheiros/representantes sindicais (proposta essa que estabelece custo-benefício para  
32 o Governo e Usuário), e, além do reajuste, foi sugerido a realização de estudo para  
33 ampliação progressiva de coparticipação nos procedimentos de exames (frisou-se, mais  
34 uma vez, que a coparticipação não tem objetivo de arrecadação e sim de  
35 educação/regulação da utilização, e, sustentabilidade do FASSEC); o Conge aprovou o  
36 cenário 4 - reajuste de 5% (página 72 do Relatório Atuarial Anual 2022 – documento  
37 anexo), no valor R\$ 127.395.087,50 (cento e vinte e sete milhões, trezentos e noventa e  
38 cinco mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), no aporte governamental, para ser  
39 submetido à deliberação do Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal (Cogerf) e,  
40 posterior inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA); informações inerentes aos cenários  
41 supra citados, estão disponíveis nas págs. 62 a 72, do Relatório Atuarial Anual 2022.  
42 Esclareceu, ainda, que o valor obtido com a aplicação do índice de reajuste, apurado nos  
43 estudos técnicos atuariais, deve ser suportado de forma paritária entre o Governo do  
44 Estado e os Usuários, amparados, legalmente por meio dos artigos 59, 61 e 62, da Lei nº  
45 16.530/2018. **2. Ampliação da Coparticipação e Proposta Contributiva:**  
46 **Procedimentos de Exames:** Ainda com a palavra, o Cons. Olavo, informou que o Comitê  
47 Executivo do Issec, composto, atualmente, por ele, Superintendente e o Gerente de TIC -  
48 Franzé Magalhães, ambos do Issec, e, o Vice-presidente do Conge - Helano Maia,  
49 representando o Conselho de Gestão, realizou, com o auxílio da empresa especializada em  
50 Assessoria Técnica, um estudo com base nos macros grupos dos serviços de saúde  
51 (consultas, exames, assistência hospitalar, odontologia, fisioterapia, fonoaudiologia,  
52 terapia ocupacional e psicologia, dentre outros), que resultou na elaboração de relatórios  
53 estatísticos inerentes a ampliação da coparticipação e proposta contributiva em  
54 procedimentos de exames, para análise e deliberação, juntamente, com o reajuste de  
55 contribuição - aporte governamental e usuários. Antes da apresentação da proposta de  
56 coparticipação, o Cons. Olavo fez uma breve ilustração entre o modelo antigo e o modelo  
57 atual (utilizou como exemplo a consulta, denominada como porta de entrada: no mês de  
58 julho/2018 foram autorizadas 3.585 e, no acumulado (jan. a jul./2018) 17.897, no  
59 modelo antigo; e, no modelo atual, no mês de julho/2023 foram autorizadas 40.871 e, no  
60 acumulado (jan. a jul./2023) 251.426; citou como centro de investimento mais  
61 significativo, em 2022, o internamento (rede hospitalar/cirurgias amplas, gerais e  
62 irrestritas) com R\$ 67.390 (sessenta e sete milhões e trezentos e noventa mil reais);  
63 pontuou, ainda, que no início do Fassec (nov./2018) tínhamos 10.320 mil vidas; em  
64 dezembro de 2022: 92.662; em 31 de agosto de 2023 ultrapassou a 104 mil vidas (ou seja,  
65 a carteira de usuários do Issec cresceu mais de 10%, só neste ano, o que comprova a  
66 atratividade, porém, traz novos desafios); somente no mês de agosto/2023 houveram  
67 1.748 adesões; frisou: são macro dados absolutamente reais e evidenciados. Então passou  
68 a palavra ao Cons. Helano, autor temático da consolidação de dados, no âmbito do Comitê  
69 Executivo, para nessa oportunidade, realizar a apresentação. O Cons. Helano, por sua vez,  
70 esclareceu que, diante do enorme desafio do Comitê Executivo do Issec, de como analisar  
71 e o que mudar na coparticipação, salientou, que atualmente, só existe coparticipação para

### **Conselho de Gestão - CONGE/ISSEC**

72 consulta médica eletiva, e, a pretensão da implementação é de que aconteça  
73 gradativamente. Explicou que iniciou o estudo com as informações dos macros grupos,  
74 publicadas (disponíveis no site do Issec), relacionadas a quantitativo e valores de  
75 procedimentos, quanto que cada grupo cresceu de 2018 a 2022, comparando com o  
76 acréscimo de usuários, principalmente, os que, efetivamente, fazem uso de determinado  
77 procedimento; destacou o macro grupo “internamento”, embora tenham crescidos  
78 bastante os valores, não houve crescimento de quantidade de procedimentos, muito  
79 menos de usuários que utilizou o referido serviço, discriminou o crescimento de 63% de  
80 usuários, e, somente 23% ficaram internados, resultando no entendimento de que a  
81 sobrecarga dos internamentos não se dá pela entrada de usuários e sim pelos valores,  
82 frisou a necessidade de um estudo mais apurado, para esse serviço específico e outros que,  
83 também, apresentaram valores bem mais expressivos; no que se refere a valores, informou  
84 que utilizou como referência o IPCA, que teve como resultado de 27%, entre 2019 e 2022;  
85 para o mesmo período, houve crescimento de 65% de usuários; dos macros grupos de  
86 serviços escolhidos, foi realizado um detalhamento situacional para que se chegasse a  
87 nova proposta de coparticipação; houveram encontros, com a participação da empresa de  
88 assessoria técnica, que recomendou a coparticipação para todos os exames (cardiológicos  
89 e endoscópios etc), e, após, várias discussões, entraram em consenso de que não seria  
90 possível a implementação de imediato, para todos os exames, principalmente, porque  
91 muitos dos casos se referem a tratamentos. Dentre os itens de coparticipação elencados,  
92 está a Psicologia, em virtude do expressivo aumento, com proposta inicial de até 8  
93 consultas, por ano, e coparticipação a partir da 9ª; após discussão e consenso, ficou  
94 deliberado, para a Psicologia, 10 consultas por ano, e coparticipação a partir da 11ª, sendo  
95 20% do valor pago ao credenciado pela consulta, que atualmente representa o valor de  
96 R\$ 8,00 (oito reais), por sessão; No caso das Análises Clínicas, em virtude do volume e  
97 utilização exponencial e, pela quantidade de exames distintos (aproximadamente 400), a  
98 coparticipação seria cobrada somente a partir do 9º exame/código de procedimento, sendo  
99 de 20% para todos os exames de análises clínicas, que atualmente representa valores  
100 variados entre R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos) até R\$ 57,96 (cinquenta e sete reais e  
101 noventa e seis reais), pontuou que, a imensa maioria são de exames de baixo custo, porém,  
102 também, tem exames relativamente mais caros; No caso dos Exames Cardiológicos,  
103 Endoscópicos, Ultrassonográficos, Tomográficos, Ressonâncias e Oftalmológicos, foram  
104 selecionados 5 exames de cada macro grupo, os que apresentaram maior incidência, com  
105 coparticipação a partir do 1º exame, dentre os elencados. O Cons. Helano solicitou  
106 registrar em ata, que a proposta de coparticipação apresentada só terá validade, se  
107 aprovada em sua integralidade (reajuste das contribuições mensais e coparticipação), e,  
108 em caso de reprovação, será apresentada nova proposta/negociação. O Cons. Helano,  
109 salientou que esse estudo, trouxe uma reflexão muito séria, e, será apresentada uma  
110 proposta para deliberação do Conge, considerando a constatação de que apesar do  
111 acréscimo de recurso do estado e do servidor, e, ainda, com a concordância da ampliação  
112 da coparticipação, mesmo assim não será suficiente, visto que, existem processos internos  
113 administrativos, em tratativas e negociações com credenciados, principalmente, com as

### Conselho de Gestão - CONGE/ISSEC

114 cooperativas, que se utilizam da fragilidade da demanda (por tratar-se de vida, que muitas  
115 vezes não podem esperar), vulnerabilizando e tonando o Issec refém, visam aumentar  
116 ainda mais os valores já pagos pelo Issec, caso contrário, suspendem o atendimento; a  
117 proposta é que o Conge delibere, por meio de Resolução, estabelecendo que qualquer  
118 elevação de valores, criação de procedimentos, pacotes ou ampliação de atendimentos,  
119 inclusive e principalmente, as negociações com as Cooperativas, seja precedida de  
120 aprovação do Conge. O Cons. Olavo mencionou que esta ação está prevista no artigo 37 e,  
121 incisos II e XI, do artigo 75, da Lei nº 16.530/2018); acrescentou, ainda, que atualmente,  
122 a Autarquia possui credenciamento com 11 Cooperativas. Em meio à discussão, o Cons.  
123 Helano, relatou que as Cooperativas: dos Médicos Cirurgiões Cardiovasculares e Torácico  
124 (Coopcardio); dos Médicos Anestesiologistas do Ceará (Coopanest), e; dos Cirurgiões de  
125 Cabeça e Pescoço (CCP), estão pressionando o Issec para reajustar os valores de seus  
126 serviços para acima dos de mercado, objetos dos termos de credenciamento entre as  
127 partes, sob ameaça de suspensão dos atendimentos; por exemplo. O Cons. Helano sugeriu  
128 ao Comitê Executivo do Issec, para que a Instituição adote outros mecanismos de  
129 contratação de profissionais (previsão legal: artigo 37, da Lei nº 16.530/2018), por meio de  
130 concurso público, prioritariamente, ou, de ordem de serviço (O.S.), via CLT, como acontece  
131 com o Centec para contratação de professores, exemplificou; Por oportuno, o Cons. Olavo,  
132 também abordou outro tipo de contratação, que seria por processo de seleção, o qual o  
133 Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH) utilizou para atender a necessidade da  
134 Secretaria da Saúde; explicou, ainda, que o ISGH na condição de personalidade jurídica  
135 com flexibilidade legal, poderia realizar um processo de seleção para suprir as  
136 necessidades do Issec, como vem acontecendo com o Hemoce que está suprindo a  
137 demanda de hemoderivados para os eventos cirúrgicos da Rede Credenciada desta  
138 entidade conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado (TCE). **3. Licitação do**  
139 **Programa de Saúde:** O Cons. Olavo, informou que prossegue com o fluxo procedimental  
140 do processo licitatório; nos dias 27, 28 e 29/09/2023, será realizada nova Prova de  
141 Conceito (POC), com a empresa Maida Infoway, classificada em segundo lugar, em razão  
142 da primeira classificada (Saúde Suplementar/Qualirede) ter sido desclassificada, por não  
143 atingir o mínimo da pontuação exigida na POC, conforme estabelece o Edital de  
144 Credenciamento; foi emitido Relatório Técnico, pela Comissão Técnica do Issec, submetido  
145 ao crivo de dois Procuradores da PGE, que emitiram parecer com 4 laudas, e, ratificado  
146 pelo Procurador Geral do Estado. O Cons. Olavo, externou ter ficado surpreso com o  
147 recebimento de um e-mail, de 16/08/2023, emitido pela senhora Taila Aline Wulff,  
148 Gerente de Licitações da empresa Saúde Suplementar, relatando sua indignação pela  
149 desclassificação da citada empresa, informando taxativamente, que o certame teria uma  
150 série de irregularidades e arbitrariedades na referida decisão, e, será objeto de  
151 representação administrativa, bem como, nas várias esferas de controle perante o poder  
152 judiciário, considerando os fortes indícios de direcionamento da licitação; informou, ainda,  
153 que a Assessoria Jurídica do Issec está em consonância com a Prolic/PGE, e, em  
154 momento oportuno, mencionado e-mail será incluído nos autos do processo licitatório; foi  
155 exposto, também, que **a empresa Saúde Suplementar ingressou em juízo com um**

### Conselho de Gestão - CONGE/ISSEC

156 **mandado de segurança, o qual foi negado, liminarmente, pelo Juiz; e, após, entrou**  
157 **com uma ação ordinária (na última sexta), requerendo antecipação de tutela**  
158 **(liminar), também, negada, pelo mesmo Juiz;** finalizou, este item da pauta, informando  
159 que o Issec ingressou com o procedimento de dispensa de licitação por mais 6 meses, que  
160 resultou na contratação da empresa Salutis, pelo critério do menor preço. **4.**  
161 **Judicialização em Saúde:** o Cons. Olavo, informou que tem sido uma temática nova,  
162 após o Issec atingir sua maioria institucional, saindo de uma condição mínima para  
163 macro, no que concerne a operacionalização orçamentária e financeira, sendo empenhado  
164 o valor R\$ 3.370.678,88, somente no ano de 2023, são 37 ações, dessas, 80% versam  
165 sobre tratamento oncologia (quimioterapia e radioterapia), para tal especialidade, o Issec  
166 dispõe de consultas e cirurgias, não oferta terapia/tratamento pós operatório  
167 (quimioterapia e radioterapia); esclareceu, outrossim, por oportuno, que o Issec foi ao  
168 encontro da Assessoria Jurídica da Secretaria da Saúde, para incorporar as boas práticas  
169 da Secretaria da Saúde, em judicialização de saúde, e, está seguindo todo o regramento  
170 operacional da SESA; por tratar-se de prática inovadora para o Issec, o assunto, também  
171 foi tratado com a Procadin/PGE; falou, ainda, sobre o processo de quase R\$ 8 milhões  
172 (medicamento: zolgensma), oriundo da comarca de Quixeramobim, o qual, não foi  
173 concedida liminar, e, está tramitando ordinariamente. **5. Perícia Médica no Issec:** O  
174 Cons. Olavo, pontuou que o retorno da Perícia Médica (Copem) ao Issec apesar de ser uma  
175 Coordenadoria da Seplag, funciona no ambiente predial do Issec, inclusive, também, com  
176 servidores do Issec cedidos. Na ocasião, a Secretária do Planejamento e Gestão, Sandra  
177 Machado, Presidente deste Colegiado, informou que, após realização de avaliação da  
178 Seplag, foi observado que a Perícia Médica não tem relação com o negócio Seplag; pontuou  
179 que, a Seplag tem alguns gargalos operacionais e, maior número de reclamações na  
180 Ouvidoria, relacionados à Perícia Médica; com o objetivo de otimizar os atendimentos e  
181 serviços ofertados pela Perícia Médica (entregar de fato o serviço, que hoje não é entregue),  
182 entende que o Issec é a entidade que tem atividades congêneres e, que tem condições de  
183 realizar credenciamento na área médica para ampliar os atendimentos de Perícias, e,  
184 inclusive, Concurso Público para Médico, por exemplo, considerando a existência do cargo  
185 em seu quadro de pessoal; explicou que o Ministério Público havia demandado à Seplag, a  
186 realização de concurso com essa finalidade, porém, ratificou que não é possível por não ter  
187 o referido cargo no quadro de pessoal da Seplag; para dar pertinência a essas atividades, a  
188 ideia é transmutar a Coordenadoria de Perícia Médica, que hoje é da Seplag, para o Issec  
189 que é vinculado à Seplag e, que tem a mesma atividade fim (saúde); transferir a estrutura  
190 tal qual da Seplag ao Issec, por meio de decreto (pessoal: servidores da Seplag, de outras  
191 instituições, cedidos e terceirizados); o imóvel utilizado pela Perícia Médica já pertence ao  
192 patrimônio do Issec; os mobiliários serão cedidos; criação de dotação orçamentária e  
193 rubrica específica, por meio de Lei, com inclusão na LOA até 15/10/2023; se necessário,  
194 solicitar revisão/suplementação da dotação em 2024; estabelecer um período de transição  
195 (entre 1 e 2 anos), para absorção, adaptação, revisão e assunção de todos os custos, que  
196 não são muitos (segundo a Secretária); O Cons. Olavo informou que a Lei 14.082/2008,  
197 que trata da unificação das perícias médicas (servidores civis e militares), disciplina a

### Conselho de Gestão - CONGE/ISSEC

198 realização de 18 serviços periciais, e, somente 2, têm vinculação com a Previdência  
199 (aposentadoria por invalidez e isenção previdenciária), em tese a CEARAPREV não se  
200 enquadra no contexto de absorção das atividades periciais. O Cons. Helano, expôs sua  
201 preocupação quanto ao ônus, se as despesas com a Perícia Médica saíam da  
202 contribuição do usuário (dinheiro da Assistência à Saúde do Issec), caso se concretize o  
203 retorno da Perícia Médica ao Issec; e, também, sobre o índice de reclamações contra a  
204 Perícia Médica, por não entregarem o serviço, que pode vir a prejudicar a imagem do Issec;  
205 defendeu que é inadmissível usar recursos destinados aos serviços de saúde dos usuários  
206 para custear despesas de perícia médica; ratifica a necessidade da dotação orçamentária  
207 específica, com suplementação, quando possível; sugeriu abrir espaço, no Conge, para  
208 discussão da transferência das atividades para o Issec e melhorias relacionadas à entrega  
209 dos serviços da Perícia Médica. A Pres. Sandra informou que será dotação orçamentária  
210 específica, não será subtraído nada do Issec e, também, torna transparente a utilização do  
211 que vai ser feito; a suplementação da dotação, pode ser possível para 2024, após  
212 apresentação de plano de melhoria. O Cons. Aloísio pontuou que o Governo deliberou pela  
213 transferência das atividades da Perícia Médica para o Issec, e, ratificou perante os  
214 membros, a dotação orçamentária específica. Todos os membros do Colegiado  
215 consensuaram com o retorno da Perícia Médica para o Issec, desde que haja dotação  
216 orçamentária específica para custear todas as despesas operacionais da Perícia, sem  
217 apropriação dos recursos do Programa de Assistência à Saúde - Fassec/Issec, com  
218 posterior discussão para suplementação de recursos para ampliar os atendimentos da  
219 Perícia Médica, conforme apresentação de plano de melhoria; além, da abertura de espaço,  
220 no Conge, para discussão de assuntos relacionados à Perícia Médica. **6. Telemedicina:** O  
221 Cons. Olavo iniciou pronunciando que o Projeto de Telemedicina tem sido enigmático, pois  
222 foi eleito como meta institucional prioritária do Issec, com previsão de implementação  
223 para o transcorrer do primeiro semestre de 2023, porém, não foi concretizado, e, fez com  
224 que os servidores da Instituição tivessem uma perda considerável de 70% da Gratificação  
225 de Desempenho; no momento, foi ressaltado pelo Conselheiro Aloísio e com ratificação dos  
226 demais Conselheiros que, mesmo tratando-se de meta institucional, não podiam dar  
227 continuidade ao referido Projeto sem a participação da Etice face a Lei do Hub/Informática;  
228 O Cons. Olavo, inclusive, em outra oportunidade, informou a citada perda da Gratificação  
229 de Desempenho Institucional ao Presidente da Etice, com ressalva da contrariedade dos  
230 servidores do Issec, diante dessa perda; evolução atual: após reuniões entre Diretorias do  
231 Issec e Etice, onde a Empresa de TIC informou estar desenvolvendo um sistema,  
232 plataforma específica, e, segundo o Presidente da Etice, resta, somente, uma conversação  
233 com a Secretária da Secretaria da Saúde; neste dia (12/09) está acontecendo outra  
234 reunião entre técnicos Issec/Etice, cujo objeto é tratar do Projeto de Telemedicina,  
235 externaram a improvável implantação até 31/12/2023; foi pontuado, também, que a Etice  
236 já havia se posicionado, verbalmente, em reuniões anteriores, da desistência de execução  
237 do serviço em questão, por não fazer parte de seu marketplace, e, em virtude da Lei do  
238 Hub, essa desistência deveria ser oficializada. O Cons. Helano frisou que este assunto já  
239 havia sido pautado no Conge, e, com a confirmação de desistência da Etice, foi sugerido,

### **Conselho de Gestão - CONGE/ISSEC**

240 como alternativa, a elaboração de Edital de Credenciamento para habilitar quem tiver  
241 capacidade de executar o serviço; concluiu questionando se a Etice, realmente, está  
242 desenvolvendo uma plataforma ou estão abrindo oportunidade, por Edital, para empresas  
243 se habilitarem; lembrou, ainda, que, na época da apresentação da proposta, neste  
244 Colegiado, foi disponibilizado, de forma experimental, acesso à plataforma de teleconsulta,  
245 para 20 usuários do Issec (sendo ele (Helano) um desses 20 usuários). A Cons. Patrícia  
246 informou que, se a Etice realmente tem interesse em executar a Telemedicina, que a  
247 mesma estude modelos e questões de operacionalização e apresente uma proposta factível  
248 (para ofertar o serviço e não a plataforma). E, como nada mais foi apresentado, a  
249 Presidente do Conge - Sandra Machado agradeceu e encerrou a reunião. **ASSINATURAS:**  
250 Presidente do CONGE: Sandra Maria Olimpio Machado; Conselheiros: Aloísio Barbosa de  
251 Carvalho Neto, Maria Aparecida Gomes R. Façanha (representante da Secretaria da  
252 Saúde), José Olavo Peixoto Filho, José Helano Maia (vice-presidente do CONGE), Patrícia  
253 Emília Gomes e José Joaquim de Lima Vale.